



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 292, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.964.-

Dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo, para contrair empréstimo que especifica e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Icém, autorizado a contrair um empréstimo, até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) - com particulares ou estabelecimentos de crédito.-
- § único - Para atender ao empréstimo acima, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a pagar juros de mora, até, no máximo de 1% (hum por cento) ao mês, além de despesas de selagem.-
- Artigo 2º - O empréstimo que se refere esta lei, será empregado no pagamento de dívidas da Municipalidade, efetuadas no corrente exercício.-
- Artigo 3º - O recurso para liquidação do débito a ser contraído, será o das cótas do imposto de renda e de consumo, a serem remetidas pela Federação.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 31 de dezembro de 1.964.-

João Ribeiro da Silveira
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada em lugar de costume em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana
Antonio Geraldo Fontana
Contador Secretário